DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3223, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

(Nomeia os membros naturais para representar o Município de Riolândia no Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande)

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados como membros naturais, para exercerem as funções de representação do Município de Riolândia nas ações propostas e desenvolvidas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande:

I – Prefeito Municipal:

- Antonio Carlos Santana da Silva – RG ***.817.481-*, CPF ***087308**

II – Representante do Órgão Municipal de Turismo

- Roberta Borges da Silva – RG ***.145.877-*, CPF ***039038**

III – Representante do Turismo no Município

- Luiz Carlos Cardoso - RG ***.927.147-*, CPF ***547628**

- Claudia Lucia de Carvalho – RG ***.404.490-*, CPF ***278268**

IV - Representantes do COMTUR

- Raul Benedito Bento Garcia – RG ***.903.103-*, CPF 297.886.308-66

V – Representante da Iniciativa Privada

- Fabiana Regina Gato Ribeiro – RG ***.684.468-* – CPF ***472228**

Parágrafo único - O exercício das atividades pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região.

Art. 2º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 12 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

DECRETO Nº 3224, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC – COMPUTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIOLÂNDIA – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riolândia, em atenção aos princípios concernentes à Administração Pública nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que estabelecem normas sobre a inclusão da Computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando que a Cultura Digital, como uma das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular, deve figurar na perspectiva interdisciplinar de ensino e de prática nas áreas de conhecimento que constituem o currículo escolar;

Considerando a necessidade de garantir que a computação seja integrada ao currículo das etapas de ensino ofertadas nas unidades de ensino do Município de Riolândia, promovendo o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas a esta área;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a integração da BNCC Computação ao currículo das Unidades Escolares Municipais do Município de Riolândia, incluindo os estudos e práticas da Computação de forma transversal nos Campos de Experiência da Educação Infantil e nos componentes curriculares das áreas de conhecimento do Ensino Fundamental, assim como nas modalidades concernentes a cada etapa de ensino.

Art. 2º Esta medida tem como objetivo garantir que as habilidades e conhecimentos definidos nos três eixos da BNCC Computação, quais sejam: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, sejam desenvolvidos satisfatoriamente e se convertam em aprendizagens significativas para os estudantes.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação, na perspectiva transversal nas duas etapas do ensino municipal, com suas respectivas modalidades, terá como premissas:

I – Desenvolvimento e reconhecimento de padrões básicos de objetos na etapa da Educação Infantil;

II – Compreensão da Computação e seus modos de explicação de experiências, artefatos e impactos na realidade social, no meio ambiente, na economia, na ciência e nas artes na etapa do Ensino Fundamental.

Art. 4º Compreendendo que a implementação da BNCC Computação exige um conjunto de ações e políticas para que sejam maximizados os resultados positivos e minimizadas as dificuldades, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I – Formação continuada de Professores e Especialistas da Educação, como estratégia para a apropriação dos conhecimentos e ferramentas digitais e sua consolidação pelos profissionais que lidam diretamente com os estudantes, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, compreendendo ainda as modalidades ofertadas;

II – Currículo transversal com abordagens pedagógicas que integrem a cultura digital de forma significativa e relevante para a vida dos estudantes em todas as áreas do conhecimento;

III – Recursos didáticos compatíveis com os objetivos e direitos de aprendizagem preconizados na BNCC, incluindo os tecnológicos, com previsão orçamentária para a sua consecução;

IV – Implementação incremental, envolvendo a integração gradual das novas diretrizes curriculares de computação nos currículos escolares, garantindo que os alunos desenvolvam as competências e habilidades esperadas;

V – Gestão do processo de implementação, envolvendo a adaptação dos currículos escolares e sua inserção nos Projetos Político-Pedagógicos para incorporar as novas competências e habilidades relacionadas à área;

VI – Avaliação das dimensões pedagógicas e administrativo-financeiras que permeiam o processo de implementação e dos seus resultados.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Educação será responsável pela gestão do processo de implementação da BNCC Computação, que compreende a mobilização de suas equipes e a articulação contínua com o Conselho Municipal de Educação para que as diretrizes sejam exequíveis.

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Educação publicará o cronograma de formação continuada dos Professores e Especialistas da Educação na área de Educação Digital, em conformidade com os três eixos da BNCC Computação: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital.

Art. 7º Será incluída na Lei Orçamentária Anual rubrica específica para aquisição de recursos tecnológicos para escolas, envolvendo a seleção e compra de equipamentos, softwares e plataformas digitais que poderão ser utilizados para otimizar o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, estabelecerá instrumentos de avaliação, diagnósticos e pesquisa estatística do letramento e da educação digital nas unidades de ensino municipais, objetivando a mensuração quantitativa e qualitativa do processo de implementação da BNCC Computação.

Parágrafo único. Será editada resolução pela Coordenadoria Municipal de Educação com orientações às equipes das unidades escolares municipais quanto à avaliação do processo de implementação da BNCC Computação.

Art. 9º A implementação da BNCC Computação, objeto do presente Decreto, está devidamente legitimada por processos pedagógicos e administrativo-financeiros em curso a partir do ano letivo de 2026.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 12 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki
Chefe do Setor de Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 8537, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa e credencia a equipe do Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Riolândia para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal 1314/99.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

COORDENADOR DO SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- Luciana Borges Ribeiro da Silva
- RG. nº ***.213.349-*-SP
- Formação: Méd. Veterinária CRMV 10346
- Credencial n. 001

MEDICO
- Feliciano Ferreira Junior
- RG. nº ***.190.600-*-SP
- Formação: Médico – CRM 64.796/SP
- Credencial n. 002

DENTISTA
- Valdiney Pereira Padua
- RG. nº ***.910.509-*
- Formação: Dentista CRO 77701
- Credencial n. 003

ENGENHEIRO CIVIL
- José de Arimatea Barros Basso
- RG nº ***.097.276-*
- Formação: Engº.Civil CREA 5061716601/D

- Credencial n. 004

NUTRICIONISTA

- Suelen Duarte Paz Souza
- RG nº ***.302.106-*
- Formação: Nutricionista CRN/3 nº 37.829
- Credencial n. 005

ENFERMEIRA

- Aline Fernandes Antonio
- RG. nº ***.979.762-*
- Formação: Enfermeira - COREN 431796/SP
- Credencial n. 006

CONTROLE DE ENDEMIAS

- Silvio da Silva Ribeiro
- RG. nº ***.186.327-*
- Formação: Ensino Médio
- Credencial n. 007

II - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

III - A credencial de que trata o artigo anterior, dever ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

IV - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal serão definidos por Portaria do Poder Executivo.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 8407/2025.

VI - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de fevereiro de 2026.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratado: **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - Contrato nº 008/2026 – Credenciamento nº 001/2026 e Processo Licitatório nº 006/2026 - **Objeto:** Credenciamento de Instituições Financeiras objetivando prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **Documento de Arrecadação Municipal - DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN e QRCode/Pix**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético e/ou eletrônico de valores arrecadados, com execução parcelada pelo período de 5 (cinco) anos, conforme especificações e previsões constantes no Anexo I – Termo de Referência - Assinatura: 26/02/2026 - Prefeitura Municipal de Riolândia/SP, 26 de fevereiro de 2026. ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SR. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados classificados no PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026, homologado no dia 12 de fevereiro de 2026, seguindo a classificação por pontuação/títulos, para as funções abaixo relacionados:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

Classificação	Nome	Pontuação
5º	Taisa Lima Shimozako	3,130

PROFESSOR DE EDUCAÇÃOBÁSICA II - ARTE

Classificação	Nome	Pontuação
4º	Vivian de Oliveira Barbosa Araújo	5,642

Os candidatos convocados deverão comparecer no dia **03 de março de 2026** na Coordenadoria Municipal de Educação, sito à Avenida 09, (ao lado da Biblioteca Municipal), para atribuição de aulas de saldo remanescentes e apresentação de documentação necessária, conforme horário abaixo determinado:

· **08:00: PEB II: MATEMÁTICA E ARTE.**

· **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SER ENTREGUE NO (03/03/2026):**

· Cópia do RG; Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor, Cópia do Comprovante de Votação da Última Eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, Cópia da Reservista (se do sexo masculino), Cópia Certificado de Escolaridade/Diploma, Cópia Comprovante de Residência, Cópia Certidão de Nascimento/Casamento, Cópia Conta Corrente Bradesco, 1 foto 3x4, Atestado de Antecedente Criminal, Nº do PIS/PASEP, Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos e CPF, Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, qualificação e contratos de trabalho) ou arquivo da carteira de trabalho digital, **Horário de Acúmulo de Cargo (caso for acumular)**.

caso o candidato não se apresente dentro desse prazo, será considerado desistente, e será convocado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RIOLÂNDIA, 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

.....